Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2010/2021
Data: 15/07/2021 - Horário: 16:50
Legislativo - ORP 233/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 234/AL Pato Branco, 15 de julho de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício n° 73/2021- SMMA recebido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em resposta ao requerimento 700/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 259/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria de Meio Ambiente

Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3220-1505
meioambiente@patobranco.pr.gov.br

Ofício nº. 73/2021/SMMA Pato Branco, 15 de Julho de 2021.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar resposta ao requerimento dessa Casa de Leis encaminhado a essa Secretaria de Meio Ambiente, através do Requerimento n° 700/2021.

Quanto à solicitação acerca de esclarecimentos sobre a inscrição de animais no cadastro para castração e chipagem.

O cadastro de castração é realizado prioritariamente para animais errantes, em segundo plano são cadastrados os animais tidos como de vizinhança ou semi-domiciliados. Para esses animais não é necessário apresentação de documentação. É requisitado quando possível, que o suposto tutor ou responsável pelos animais preencha uma ficha cadastral junto a Secretaria de Meio Ambiente, informando o local onde os animais ficam abrigados/localizados, para que esta secretaria possa identificar os mesmos e proceder com os devidos encaminhamentos.

Para animais domiciliados, no caso de munícipes de baixa renda, faz-se necessária a apresentação do Cadastro Único (CadÚnico) emitido pela Secretaria de Assistência Social. Já para animais adotados através de feiras de adoções promovidas pelo município ou através de entidades filantrópicas de proteção animal é necessária a apresentação do **Termo de adoção**.

Consta no Termo de Ajustamento de Conduta, Inquérito Civil n° MPPR – 0105.21.000296-7, Título II, Cláusula terceira, que o serviço de castração para animais domiciliados e das entidades filantrópicas de proteção animal, deve ser fornecido, no mínimo, uma vez na semana.

Diante dos fatos, esclarecemos nunca foi solicitado por esta secretaria Contrato de adoção para animais comunitários e semi-domiciliados, pois tais animais são caracterizados como errantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos a disposição para mais informações, se necessário.

Atenciosamente,

Fabiano Alves da Silva
Chefe do Setor de Políticas Ambientais

Keli Starck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Keli Starck
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Portaria 371/2021

Ao Senhor

JOECIR BERNARDI

Presidente da Câmara de Vereadores

Pato Branco – PR